



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.450, DE 02/05/2000

Processo n.º 28.755

PROJETO DE LEI N.º 7.674

Autor: ADEMIR PEDRO VICTOR

Ementa: Denomina "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

Arquive-se

William Fiala

Director Legislativo

18/05/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

no. 02
acc. 28.755
@m

Matéria: PL nº 7.674	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @Munifed Diretora Legislativa 12/11/1999	CJR	projetos veros orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

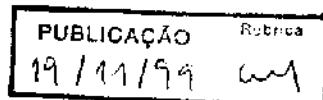
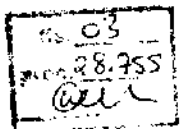
Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. @Munifed Diretora Legislativa 01/02/2000	Designo o Vereador: Presidente 01/02/2000	☒ favorável ☐ contrário Relator 01/02/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

ACJ (OF. GPL 006/00 - Fls. 11)

@Munifed
DIRETORA LEGISLATIVA
20.01.2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

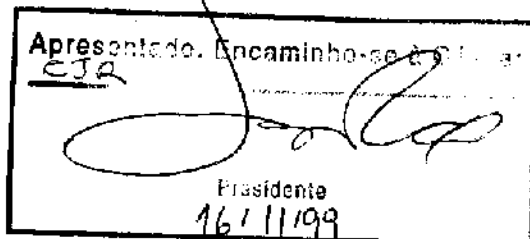


CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

328755 NOV 99 12 14 49

PP 917/99

PROJETO DE LEI Nº 7.674



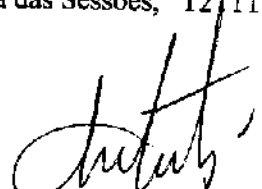
PROJETO DE LEI Nº 7.674
(do Vereador Ademir Pedro Victor)

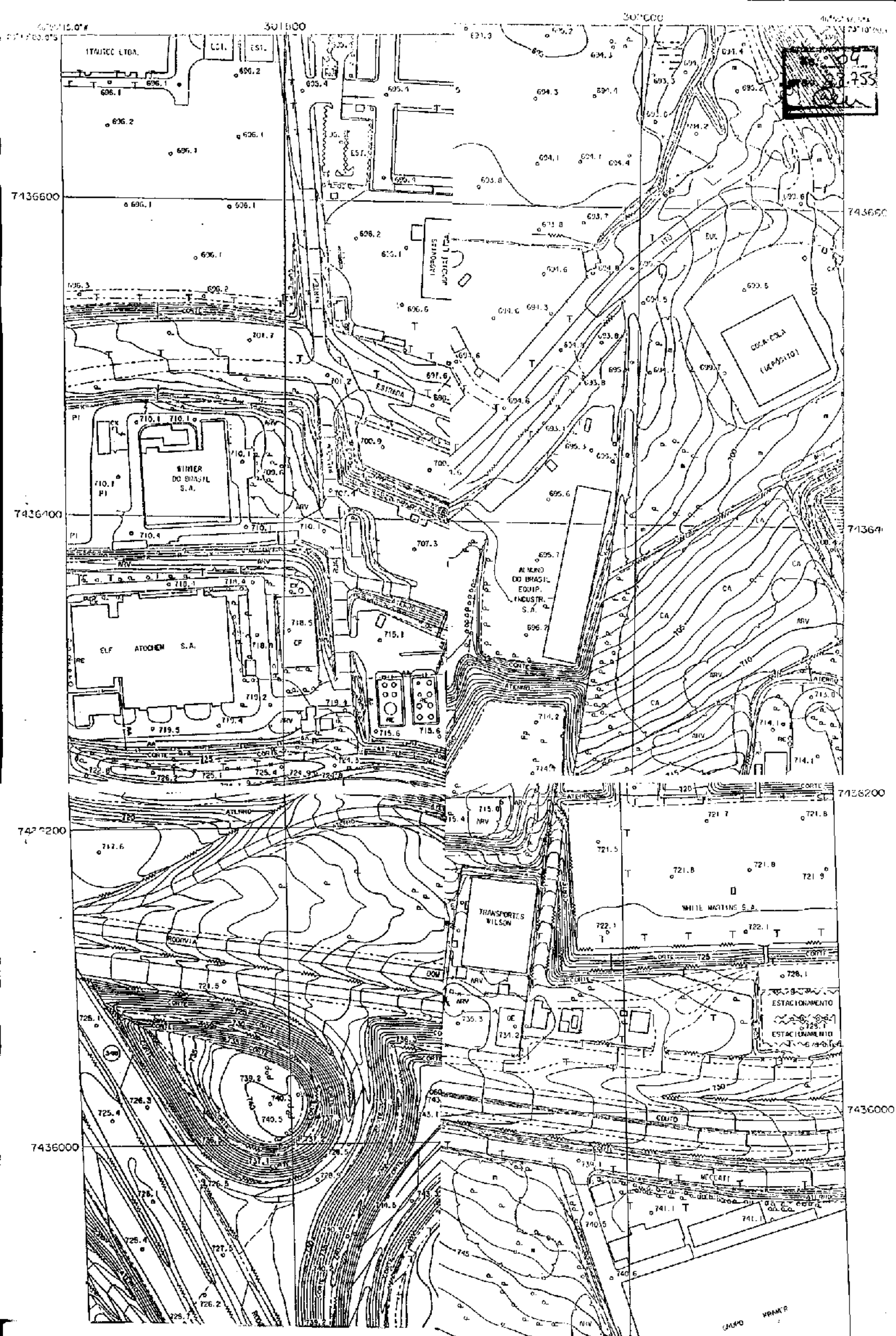
Denomina "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

Art. 1º. É denominada "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, no Distrito Industrial, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12.11.1999


ADEMIR PEDRO VICTOR





(PL nº. 7.674/99 - fls. 2)

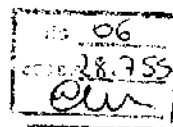
Justificativa

Este projeto tem a finalidade de prestar uma singela homenagem à memória do Sr. MITSUZO KONDO, emprestando o seu nome à via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feita estas explanações, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação dessa medida.

ADEMIR PEDRO VICTOR



Jundiaí-SP., 03 de setembro de 1999.

*Ilmo. Sr.
Dr. Ademir Pedro Victor
MD. Vereador Municipal
Jundiaí-SP.*

Prezado Vereador:

*Com a presente, passamos as mãos de V.As., dados referentes ao Sr.
MITSUZO KONDÓ.*

*Oriundo do Japão, chegou ao Brasil no ano de 1918, indo
residir em uma Fazenda na Noroeste Paulista.*

*Em 1925, instalou-se nos arredores de Jundiaí, sendo o
primeiro produtor de flores e morangos da região.*

*Em 1931, adquiriu uma grande propriedade (17 alqueires),
entrecortada pela antiga Estrada de Itú, hoje Av. Antonleta Piva
Barranqueiros, no Distrito Industrial de Jundiaí.*

*No ano de 1950, foi presidente da Sociedade Beneficente Progresso
Nipo Brasileira Jundiaí, com sede à Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 700, Jardim
Planalto, Fone 7392-3032.*

*Era casado no Japão, com Toio Kondó, , com quem teve os filhos,
Mitsuyoshi, Yaeko, Missaho e Yossi Cazu.*

*No final da década de 1970, a família, através da filha Missako Kondó
Tanaka, loteou toda a propriedade retro, para a instalação de Indústrias, vindo a
doar à Prefeitura do Município de Jundiaí, Avenida com 18 metros de largura,
principal entrada do Distrito Industrial (atrás do Posto e Restaurante Centenário).*

*Isso posto, pleiteia-se através do nobre Vereador, a denominação da
referida artéria: **AV. MITSUZO KONDÓ.***


Péricles Barranqueiros – adv.
OAB/SP. nº 64.109

10

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA

DE JUNDIAÍ EST. DE S. P.

SUBDISTRITO

DESDE

Márcia A. Sciorilli Scarpitti

OFICIAL

Néida A. Buscatto Silva
ESCR. AUTORIZADA

Vania Silva Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

José Carlos Scarpitti
OFICIAL SUBST.

Lilian Regiane Pallone Quirino
ESCR. AUTORIZADA



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO que as folhas 125-V do livro C nº 068 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 41.853, consta que no dia sete de julho de mil novecentos e setenta e cinco, foi lavrado o assento de MITSUZO KONDO, falecido no dia seis de julho de mil novecentos e setenta e cinco (06/07/1975), às dezessete horas, no Hospital Santa Elisa Ltda., com oitenta e cinco anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Japão, residente à Rodovia Marechal Rondon, km 62 -, Jundiaí, Estado de São Paulo, filho de SHUJIRO KONDO e de SAKI KONDO. O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Armando Guerrazi, que deu como causa da morte insuficiência cardíaca. O sepultamento foi realizado no cemitério Nossa Senhora do Socorro. Foi dada a seguinte causa da morte: insuficiência cardíaca.

Observações: Era casado no Japão, com Ioko Kondo, de quem tem filhos: Mitsuyoshi, Yaeiko, Missako e Yocai Gaku, não casados.

O referido é verdade e dou fé.
Jundiaí, 12 de agosto de 1999.



Néida Aparecida Buscatto Silva

Escrevente Autorizada

NÉIDA APARECIDA BUSCATTO SILVA
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de Néida Aparecida Buscatto Silva e dou fé.

Jundiaí, 12 de agosto de 1999.

Em testemunho da verdade.

[Handwritten signature of Lilian Regiane Pallone Quirino]

Lilian Regiane Pallone Quirino

Escrevente Autorizada

LILIAN REGIANE PALLONE QUIRINO
Escrevente Autorizada

Emulmentos	Estado	Cart. Serv.	Aparagis	Total
9,55	0,08	1,91	0,01	11,55

Seios recolhidos pela guia nº 00132/99.

Digitado por: ERICA



VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 509/99**

PROJETO DE LEI Nº 7.674

PROCESSO Nº 28.755

De autoria do Vereador **ADEMIR PEDRO VICTOR**, o presente projeto de lei denomina "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 16 de novembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 28.755

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 08).

PRESIDENTE
18/11/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

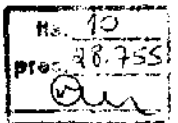
Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
18/11/1999



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 11.99.138
proc. 28.755

Em 18 de novembro de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

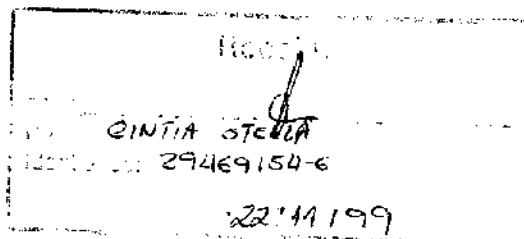
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 509/99 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.674, do Vereador Ademir Pedro Victor, que denomina "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

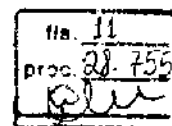
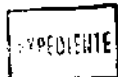
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



* /cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



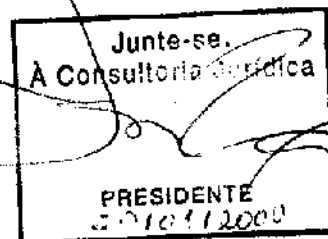
OF. GPL. nº 006/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

029268 JUN 00 19 2 1 59

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 18 de janeiro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 11.99.138, datado de 18 de novembro p.p., vimos informar a V.Exa. que a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel P.B. Couto, se encontra oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal, e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 5289

PROJETO DE LEI Nº 7.674

PROCESSO Nº 28.755

De autoria do Vereador **ADEMIR PEDRO VICTOR**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina Avenida "Mitsuzo Kondo" a via localizada entre a Avenida Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 509/99 deste órgão técnico, constantes dos ofícios GP.L. nº 006/00, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/11.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via **que não incorpora o patrimônio público municipal**¹, apesar de não estar denominada e se encontrar oficializada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante dos expedientes juntados às fls. 08 a 11 dos autos.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar (ao menos até ser incorporada ao patrimônio público). Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

¹ Logradouro público é toda parte da superfície da cidade destinada ao trânsito público, oficialmente reconhecida e designada por um nome, de acordo com a legislação em vigor (definição cf. antigo Código de Posturas do Distrito Federal, *apud* Enciclopédia Saraiva de Direito, vol. 50, p. 449)



Todavia, mesmo em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, estes não são insanáveis juridicamente, porquanto bastará a incorporação da via ao patrimônio público², para que a mesma seja passível de denominação. Recomendamos, portanto, que o autor do projeto venha a ser cientificado do presente estudo (promovendo, se assim entender, a sustação do projeto até a sua incorporação ao patrimônio público, o que deverá ser informado nestes autos).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 24 de janeiro de 2000

FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico Interino

Recebi	
ass.:	
Nome:	
Identidade:	
Em 01/12/2000	

² Nesse caso, cumpre lançar esta observação mesmo reconhecendo que a aprovação do projeto se remete a futura e incerta ocorrência (incorporação da via ao patrimônio público). Tal se coloca apenas como sugestão (ampliação de possibilidades).



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.755

PROJETO DE LEI Nº 7.674, de autoria do Vereador Ademir Pedro Victor, que denomina Avenida "Mitsuzo Kondo", a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

PARECER Nº 1485

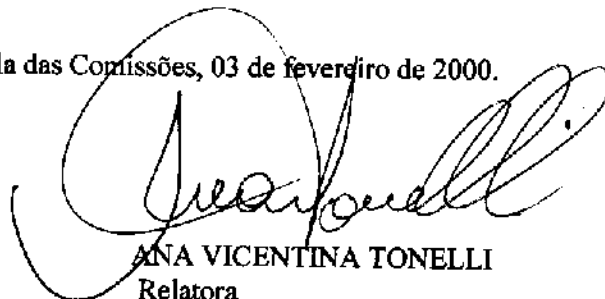
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Ademir Pedro Victor, que denomina Avenida "Mitsuzo Kondo", a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

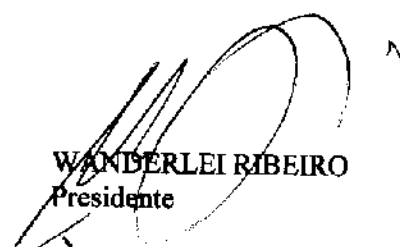
Com o devido acatamento, não acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica, razão pela qual somos favoráveis à propositura. Isto porque a via, malgrado não incorpore o patrimônio público, já se encontra oficializada, bem como ainda não recebeu denominação.

Parecer favorável, portanto.

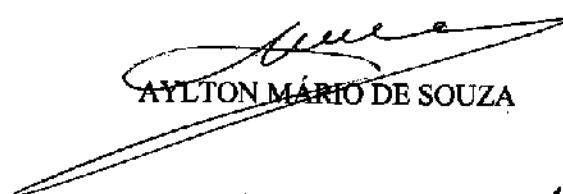
Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2000.

APROVADO
08/02/2000


ANA VICENTINA TONELLI
Relatora


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN

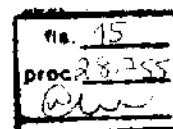

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 04.00.49
proc. 28.755

Em 11 de abril de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.242, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.674, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

/gm



PROJETO DE LEI Nº 7.674

AUTÓGRAFO Nº 6.242

PROCESSO Nº 28.755

OFÍCIO PR Nº 04.00.49

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13/04/00

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Maria

RECEBEDOR:

Alu

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

29/05/2000

Marilene

DIRETORA LEGISLATIVA

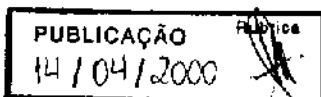


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Ns. 17
proc. 28.755
<i>[Signature]</i>



proc. 28.755

GP., em 02.05.00

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.242

(Projeto de Lei nº 7.674)

Denomina "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de abril de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, no Distrito Industrial, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

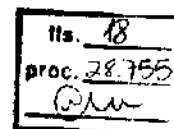
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

mil (11.04.2000).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de abril de dois

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 256/00

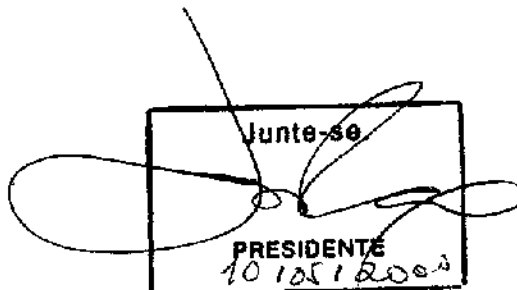
Processo nº 08.832-6/00

030042 III 00 09 3 2 16

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 02 de maio de 2.000.

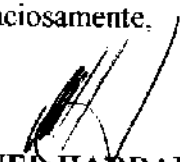
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.674, bem como cópia da Lei nº 5.450, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/1

Mod. 7



LEI Nº 5.450, DE 02 DE MAIO DE 2.000

Denomina "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

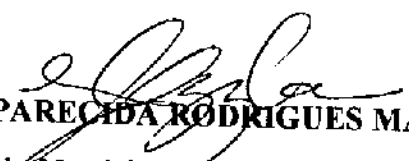
Art. 1º - É denominada "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, no Distrito Industrial, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de maio de dois mil.

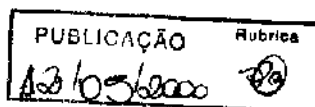
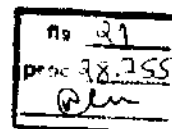

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 5.450, DE 02 DE MAIO DE 2.000

Denomina "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida MITSUZO KONDO" a via localizada entre a Av. Antonieta Piva Barranqueiros e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, no Distrito Industrial, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de maio de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos